



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI MUNICIPAL Nº 1.241/2005, DE 29/09/2005**

**“Fica o Poder Executivo autorizado a estender o prazo para regularização do loteamento Jardim Aeroporto e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estender o prazo para regularização do loteamento Jardim Aeroporto até 20 de novembro de 2005, aos adquirentes dos imóveis que participaram do Leilão Público Municipal nº 001/2004, Processo Licitatório nº 047/2004, cuja alienação foi autorizada pelas Leis Municipais nºs: 919/99 e 1.187/2004.

**Parágrafo Único** – Para a regularização de que trata o caput deste artigo, o adquirente deverá efetuar o pagamento do montante devido, em uma única parcela, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, além de mais multa de mora de 2% (dois por cento), a contar do inicio de sua inadimplência nos termos dos respectivos contratos assinados, com o Município de Coxim.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2005.

Gabinete do Prefeito., 29 de Setembro de 2005.

Moacir Kohl  
Prefeito Municipal  
Coxim/MS